

Lei nº 54/65

Autoriza realização de obras Públicas e aquisição de materiais e utensílios.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar prosseguimento às obras de ampliação do serviço de água e esgotos, assim como de abertura e calçamento de Ruas e Praças Públicas, e, também da ampliação da Iluminação Pública.

delicia, assim como de construção de prédios escolares e início das obras do Matadouro Municipal, devendo incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1966, as seguintes dotações, referentes a despesas de capital, a saber:

4.1.1.0-61	Construção de Prédios Escolares	2.500.000
4.1.4.0-61	Aquisição de Móveis e Utensílios	500.000
4.1.1.0-92	Ampliação dos serviços de Água e Esgotos	1.500.000
4.1.1.0-94	Ampliação da Iluminação Pública	9.074.500
4.1.1.0-95	Abertura e calçamento de Praças e Ruas	1.075.300
4.1.1.0-94	Construção do Matadouro	<u>1.000.000</u>
Soma		13.649.800

Art 2º: As obras mencionadas nesta lei, poderão ser executadas por administração ou por empreitada, nos termos das disposições respectivas.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de novembro de 1965

a) Odilon Martins Tôres

a) Lincoln da Mota Moreira